



# **CONSELHO DISCIPLINAR**





## ASSEMBLEIA REGIONAL SUL

### CONSELHO DISCIPLINAR da Região Sul - CDISS

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO ANO DE 2015

##### **1. INTRODUÇÃO / OBJETIVO 2015**

Durante o ano de 2015, que será o último do mandato do atual CDISS, constituído pelos Engenheiros José Matos e Silva, Presidente e por Carlos Santos Pereira e António Corrêa de Aguiar, Vogais, continuou a ser objetivo do CDISS, para além de imprimir a adequada celeridade na resolução dos novos processos disciplinares, prosseguir no sentido de recuperar a ação processual antecedente, visando o trânsito em julgado dos processos acumulados de anos anteriores, alguns já em situação de prorrogação de prazo, outros suspensos, quer por dependência de decisão em Tribunal, quer por dificuldades administrativas e/ou de expediente, quer por metodologia processual dos conselhos anteriores.

##### **2. APOIO JURIDICO**

O CDISS continuou a contar com o apoio de uma jurista, no início do ano a Dra. Salomé Moreira posteriormente substituída pela Dra. Carla Lima, contratada pelo CDRS, bem como de outra jurista, a Dra. Diana Augusto, cujas funções incluem apoiar e secretariar o CDISS. É de relevar a forma diligente e eficaz como se processou o apoio ao CDISS por parte das citadas juristas, ao longo do ano de 2015.

##### **3. RECUPERAÇÃO DE PROCESSOS ANTERIORES A 2013**

###### **3.1 - PROCESSOS AINDA EM TRAMITAÇÃO**

Dos processos a recuperar restam, no final de 2015, apenas 4 processos ainda em tramitação:

- 4 correspondentes ao período 2000-2010, que se encontram suspensos;
- 1 correspondente ao ano de 2012, já em fase de acusação.

###### **3.2 - PROCESSOS DECIDIDOS**

Decidiram-se os seguintes 10 processos:

- 3 correspondentes ao ano de 2013;



- 6 correspondentes ao ano de 2014;

- 1 correspondente ao ano de 2015.

#### **4. PROCESSOS ENTRADOS EM 2015**

##### **4.1 - PROCESSOS AINDA EM TRAMITAÇÃO**

Dos 8 processos entrados em 2015 restam, no final deste ano, 7 processos ainda em tramitação. De salientar que, apesar da diminuição do número de processos, os entrados revestem-se, na sua maioria, de especial complexidade.

##### **4.2 - PROCESSOS DECIDIDOS**

Decidiu-se 1 processo.

#### **5. RESULTADO DAS DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO EM 2015**

##### **5.1 - PROCESSOS FINDOS SEM DECISÃO DE MÉRITO**

Houve 1 processo sem decisão de mérito por diversas razões, nomeadamente, por se ter averiguado que se tratava de relação do foro laboral e não do foro disciplinar.

##### **5.2 - PROCESSOS FINDOS COM DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Houve 7 processos que tiveram decisão de arquivamento.

##### **5.3 - PROCESSOS FINDOS COM SANÇÃO DISCIPLINAR**


As sanções aplicadas foram:

- 1 censura registada.

#### **6. REUNIÕES**

Durante o ano de 2015 o Conselho Disciplinar reuniu com uma periodicidade média bimensal, tendo reunido extraordinariamente ou com quórum incompleto sempre que necessário, designadamente para despachar/assinar expediente entretanto concluído.

No total, em 2015, realizaram-se 5 Reuniões Colegiais de CDISS.

  
Página 2 de 4



## **7. RECURSOS DE DECISÕES DO CDISS INTERPOSTOS AO CONSELHO JURISDICIONAL CJ**

No ano de 2015, o CDISS deu seguimento para o CJ de 1 Recurso, em 10 Processos julgados, o que evidencia o reconhecimento, pelos associados e pela sociedade, da importância e rigor do procedimento disciplinar levado a cabo por este CDISS, em que a grande maioria dos Processos julgados (90 %) não mereceu recurso.

## **8. CONCLUSÃO**

Temos verificado que as intervenções quer dos participantes quer dos associados, quando envolvidos em processos disciplinares, têm tendência a ser cada vez mais rigorosas do ponto de vista jurídico, sendo frequentemente conduzidas por juristas, incluindo visitas para consulta dos processos, alegações e recursos com grande incidência na forma e conteúdo processual.

É assim imperativo que a organização dos processos e o conteúdo dos documentos que os constituem nas diferentes fases seja rigoroso e inatacável. Isto só tem sido possível com a colaboração das juristas atrás referidas, não sendo compatível com intervenções pontuais e ocasionais de assessores não permanentes.

Quando exercida, a ação disciplinar tem um importante efeito pedagógico junto da classe e da sociedade. A nova redação do Estatuto da Ordem dos Engenheiros veio implementar a divulgação das penas de Repreensão Registada e de Suspensão aplicadas junto das entidades para as quais o arguido presta serviços e junto das autoridades competentes de outros Estados membros da União Europeia para o controlo da atividade do arguido estabelecido nesse mesmo Estado membro e, no caso da suspensão, ainda será dada publicidade através do sítio oficial da Ordem, algo pelo qual este Conselho Disciplinar sempre pugnou.

## **9. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR**

Sem prejuízo do supra referido em relação à publicitação das penas de repreensão registada e de suspensão, até agora tem vindo a ser publicado na INGENIUM uma página de Ação Disciplinar onde se relatam casos de interesse geral, omitindo os nomes dos arguidos/réus, para não se incorrer na situação de pena acessória.



Complementarmente, por ocasião da apresentação do Relatório de Atividades, é apresentado um resumo da ação disciplinar quer dos Conselhos Disciplinares quer do Conselho Jurisdicional. Prestamos então um serviço de informação à Classe.

A Sociedade confia na chancela da Ordem e na creditação conferida aos seus Membros, como garante de um comportamento profissional exemplar de acordo com o Estatuto e o Código Deontológico.

A ação disciplinar vela por esse comportamento exemplar.

Lisboa, 09 de Janeiro de 2016

Sede da Região Sul da Ordem dos Engenheiros,

O Presidente do Conselho Disciplinar

José Matos e Silva

O vogal

Carlos Santos Pereira

O vogal

António Corrêa de Aguiar